

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 272/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, com sede administrativa na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DANIEL PEREIRA DO COUTO, por intermédio da DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pelo Diretor Municipal PROF. MARCELO GUIDO BEKER, doravante denominado MUNICÍPIO, e a AGENTE CULTURAL REGIANA APARECIDA TEODORO MACIEL DA CUNHA, inscrita no CPF nº 095.862.006-71, residente e domiciliada na Rua João Lima de Oliveira, nº 40-A, Centro, Itapeva/MG, CEP 37.655-000, doravante denominada AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

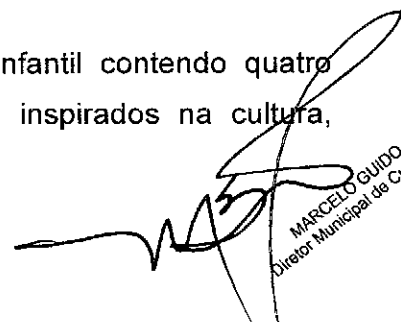
Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionada por meio do Edital PNAB nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural:

"DUO GUAGUÁ – CANÇÕES PARA CRESCER"

Projeto voltado à produção de um EP de musicalização infantil contendo quatro canções autorais inéditas e quatro videocliques educativos, inspirados na cultura,



MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



história, paisagens e cotidiano de Itapeva/MG, acompanhado da realização de oficinas gratuitas de musicalização infantil para crianças do município.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do apoio financeiro concedido pelo MUNICÍPIO à AGENTE CULTURAL é de:

R\$ 9.097,38 (*nove mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos*).

5. DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE

Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária:

Banco: 336 – Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Pagamento: 42814752-6

Titular: Regiana Aparecida Teodoro Maciel da Cunha

CPF: 095.862.006-71

6. OBJETIVOS

São objetivos do projeto:

- I – promover a musicalização infantil por meio de composições autorais;
- II – fortalecer a identidade cultural das crianças de Itapeva/MG;
- III – estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e artístico do público infantil;
- IV – produzir conteúdo musical e audiovisual acessível;
- V – fomentar a produção cultural local;
- VI – democratizar o acesso à cultura por meio de oficinas gratuitas.

7. METAS

O projeto deverá atingir, no mínimo, as seguintes metas:

- I – produção de 01 EP com 04 músicas autorais inéditas;
- II – gravação e lançamento de 04 videoclipes;
- III – realização de 04 oficinas gratuitas de musicalização infantil;
- IV – disponibilização gratuita do conteúdo em plataformas digitais;
- V – atendimento prioritário a crianças entre 03 e 07 anos;

MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

VI – ampla divulgação do conteúdo produzido.

8. ACESSIBILIDADE

A AGENTE CULTURAL compromete-se a executar as medidas de acessibilidade previstas no Plano de Trabalho, incluindo:

- I – intérprete de Libras;
- II – legendagem dos vídeos;
- III – linguagem simples nos materiais de divulgação;
- IV – acessibilidade arquitetônica nos locais das oficinas;
- V – recursos compatíveis com leitores de tela;
- VI – ações inclusivas voltadas ao público com deficiência.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros;
- II – acompanhar e monitorar a execução do projeto;
- III – orientar a agente cultural quanto à execução e prestação de contas;
- IV – analisar os relatórios apresentados;
- V – emitir parecer técnico conclusivo.

10. OBRIGAÇÕES DA AGENTE CULTURAL

Constituem obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
- III – cumprir as metas e objetivos estabelecidos;
- IV – divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Ministério da Cultura e do Município de Itapeva/MG;
- V – permitir ações de monitoramento e fiscalização;
- VI – manter arquivada toda documentação comprobatória da execução;
- VII – apresentar prestação de contas na forma e prazo estabelecidos.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo realizará o acompanhamento da execução do projeto por meio de:

- I – análise documental;
- II – acompanhamento das oficinas;
- III – verificação dos produtos culturais entregues;
- IV – registros fotográficos e audiovisuais;
- V – emissão de parecer técnico conclusivo.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução física e financeira do projeto deverá ocorrer entre:

01 de julho de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Toda despesa deverá estar vinculada às ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AGENTE CULTURAL deverá apresentar a prestação de contas até:

31 de dezembro de 2026.

A prestação de contas ocorrerá mediante apresentação de:

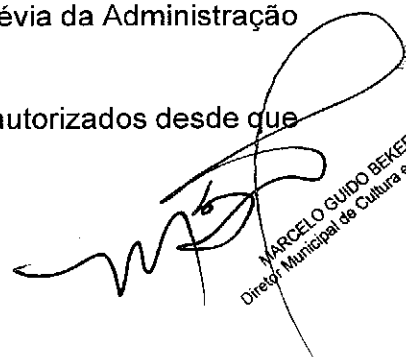
- I – Relatório de Execução do Objeto;
- II – registros fotográficos e audiovisuais;
- III – comprovantes das oficinas realizadas;
- IV – material de divulgação;
- V – links de publicação do EP e dos videocliques;
- VI – demais documentos comprobatórios da execução.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação vigente.

14. ALTERAÇÕES

Alterações substanciais do projeto dependerão de autorização prévia da Administração Pública.

Adequações operacionais e ajustes de cronograma poderão ser autorizados desde que não descaracterizem o objeto aprovado.



MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



15. TITULARIDADE DOS BENS

Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos deste Termo permanecerão sob titularidade da AGENTE CULTURAL, observadas as disposições da legislação aplicável.

16. EXTINÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser extinto:

I – pelo cumprimento integral do objeto;

II – pelo término da vigência;

III – por distrato;

IV – por denúncia;

V – por rescisão decorrente de descumprimento das obrigações pactuadas.

Será assegurado contraditório e ampla defesa em qualquer procedimento de apuração de irregularidades.

17. VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de:

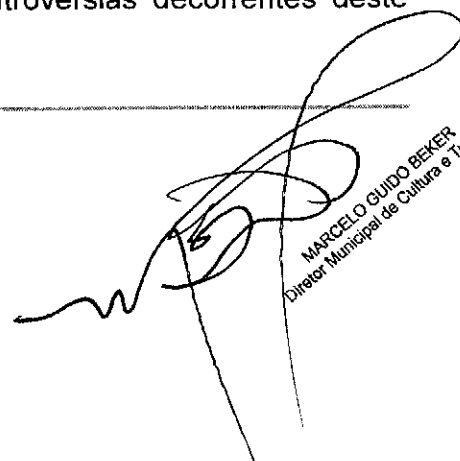
01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

18. PUBLICIDADE

O extrato deste Termo será publicado no Portal Oficial do Município de Itapeva/MG para fins de transparência e controle social.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento.


MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



Itapeva/MG, 16 de junho de 2026.

PELO MUNICÍPIO

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

PROF. MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo

MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

PELA AGENTE CULTURAL



Documento assinado digitalmente

REGIANA APARECIDA TEODORO MACIEL DA CUNHA

Data: 17/06/2026 13:58:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REGIANA APARECIDA TEODORO MACIEL DA CUNHA

CPF nº 095.862.006-71

TESTEMUNHAS:

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

Auxiliar Administrativa

PRISCILA FERMINO DA SILVA

Auxiliar Administrativa